



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO Nº 62/2021

SÚMULA: Concede recesso administrativo no dia 04 de junho do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido recesso administrativo na sexta-feira, dia 04 de junho do corrente ano, por ocasião do feriado de Corpus Christi (03/06/2021), de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo primeiro: Os atendimentos de urgência e emergência serão realizados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia na sexta-feira, dia 04 de junho de 2021.

Parágrafo segundo: Os serviços de coleta de lixo serão realizados normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 31 de maio de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal